



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 7489/2024

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS**, neste ato representado por seu(sua) **Representantes Legais**, Sr(a) **Wainer Mendes Lima e Alexandre Fontes Sampaio**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE FORNECIMENTOS CONTÍNUOS Nº 0019/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de fornecimentos contínuos nº 0019/2024/CBMSC a partir de 25/03/2025 até o dia 24/03/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 2.004.750,00 (dois milhões quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula QUARTA do Contrato nº 0019/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	13131, 9375	33.90.30.32	1.753.111.034,
48091 - Fundo Estadual de Saúde			1.500.100.000

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

**Tenente-Coronel JOSÉ ANANIAS CARNEIRO**  
Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**WAINER MENDES LIMA**  
Contratada  
(assinado digitalmente)

**ALESSANDRE FONTES SAMPAIO**  
Contratada  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q5A3G3M0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 18/10/2024 às 08:51:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 18/10/2024 às 10:25:27  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 18/10/2024 às 12:09:56  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **WAINER MENDES LIMA** (CPF: 895.XXX.216-XX) em 22/11/2024 às 10:17:28  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 09/07/2024 - 08:45:21 e válido até 09/07/2025 - 08:45:21.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALESSANDRE FONTES SAMPAIO** (CPF: 889.XXX.187-XX) em 25/11/2024 às 11:03:56  
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 31/07/2024 - 14:59:18 e válido até 01/08/2027 - 14:59:18.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNzQ4OV83NDkwXzlwMjRfUTVBM0czTTA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00007489/2024** e o código **Q5A3G3M0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.